



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2020
(Processo Administrativo n.º064/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA/RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Nomeada através da Portaria – AD nº 101/2019/PRES/CREA/RO, sediado, End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de Julho de 2020

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de serviços de alimentação (coffee break, café da manhã, coquetel e outros)*, visando atender às necessidades do conselho regional de engenharia e agronomia do estado de Rondonia – CREA/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 2.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 2.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 2.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 2.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 2.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 2.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor total do lote;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais para o lote 01 e R\$1,00 (um real) para os lotes 02 e 03.*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Terminada a negociação do preço, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante autorize a Comissão de Licitação do CREA/RO a vistoriar suas dependências da cozinha e que forneça degustação dos itens que compõe o Lote 01 e 02.
- 7.30.1 A vistoria nas dependências da cozinha da licitante será realizada em até **24 (horas) da convocação** do Pregoeiro através de email.
 - 7.30.1.1. A vistoria proceder-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Anexo VIII – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE COZINHA E ÁREA DE ARMAZENAMENTO deste edital e obedecendo às seguintes normas:
 - a) Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - Essa Resolução foi desenvolvida com o propósito de atualizar a legislação geral, introduzindo o controle contínuo das BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados, além de promover a harmonização das ações de inspeção sanitária por meio de instrumento genérico de verificação das BPF. Portanto, é ato normativo complementar à Portaria SVS/MS nº 326/97.
 - b) Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 - Baseada no Código Internacional Recomendado de Práticas: Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos CAC/VOL. A, Ed. 2 (1985), do Codex Alimentarius, e harmonizada no Mercosul, essa Portaria estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação par a estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
 - c) Portaria MS nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 - Precursora na regulamentação desse tema, essa Portaria dispõe, entre outras matérias, sobre as diretrizes gerais para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e Prestação de Serviços na área de alimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7.30.2 O fornecimento de degustação será realizado em até 48 (quarenta e oito) horas da convocação do Pregoeiro através de email.

7.30.2.1 Fornecimento de degustação dos itens de alimentação será em quantidade suficiente para degustação por parte da comissão avaliadora que será composta por cinco servidores deste Conselho, a serem designados pelo titular da Superintendência do CREA-RO.

7.30.2.2 O requisito de aceitação será a aprovação dos itens pela maioria simples dos componentes da comissão na avaliação do sabor, do aspecto visual e da apresentação dos itens.

7.30.3 A vistoria e a degustação serão agendadas pelo Licitante diretamente com a Comissão Avaliadora no licitação@crearo.org.br e pelo telefone (69) 2181-1056.

7.30.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

7.30.5 Após efetivar a aceitação de uma proposta, o Pregoeiro passará à verificação do cumprimento das condições de habilitação dos licitantes que tiveram suas propostas aceitas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.7. **Exclusivamente para os Lotes 01 e 02 do objeto deste certame:**

9.8.7.1. Alvará de funcionamento municipal ou estadual para produção e comercialização de alimentos;

9.8.7.2. Alvará de Autorização Sanitária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho/RO (Departamento de Vigilância Sanitária), conforme Instrução Normativa n. 001/2009/SEMUSA;

9.8.7.3. Indicação de pelo menos um Nutricionista Técnico Responsável, responsável pelos itens de alimentação dos Lotes 1 e 2, que deverá observar alternativamente:

9.8.7.3.1. Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá estar comprovada no ato constitutivo da sociedade.

9.8.7.3.2. Caso o profissional indicado como responsável técnico pela execução do objeto não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.

9.8.7.4 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s), aceitando o exercício da função de responsável técnico pela **execução do objeto** a ser contratado, conforme **ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO**;

9.8.7.5 Certidão de Registro/Quitação de Pessoa Física perante o CRN, relativa ao profissional(is) indicado (s) como Responsável Técnico deste certame.

9.8.7.6 Declaração que possui uma estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, conforme **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA**.

9.8.7.7 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

9.8.7.7.1 Os servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação autenticarão documentos até a data anterior à sessão pública, caso algum documento não seja autenticado até esta data, o mesmo não será feito no transcurso da sessão pública, excetuados os já cadastrados no SICAF e as autenticações realizadas em cartório.

9.8.7.8 A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.8.7.9 A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- 9.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento pertinentes e compatíveis em características com o objeto do lote 01 e 02, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme ANEXO XIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- 9.11.1.1.2. Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

9.11.1.1.3. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a realização de evento para, no mínimo, 100 (cem) participantes.

9.11.1.1.4. O licitante poderá apresentar os atestados provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração se for o caso, a fim de evitar diligências durante a fase de habilitação técnica.

9.11.1.1.5. Justificativa: Esse percentual deve-se à peculiaridade do objeto. A Administração necessita certificar-se, de forma extremamente segura, que a licitante possua Know-how (experiência) para atender, de maneira precisa e no tempo exato, suas demandas, na medida de suas grandezas. Uma tentativa de contratação anterior desse objeto demonstrou que essa exigência se torna necessária para a seleção empresas com o nível de profissionalismo pretendido pela Administração, sob pena de perecer o critério objetivo da proposta mais vantajosa. Isso porque, a contratação desguarnecida das cautelas necessárias terá como provável desfecho a reiteração da inexecução contratual.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não mantiver a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

20.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

20.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

20.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@crearo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO, seção Licitação/GAF.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crearo.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitação@crearo.org.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

22.11.5 ANEXO V – Proposta Comercial;

22.11.6 ANEXO VI – Valores máximos de referência;

22.11.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de estrutura física;

22.11.8 ANEXO VIII - Declaração de atendimento ao regulamento técnico de boas práticas;

22.11.9 ANEXO IX - Declaração de vistoria da comissão de licitação;

22.11.10 ANEXO X - Termo de compromisso do nutricionista responsável técnico

Porto Velho/RO , 28 de maio de 2020.

Francisco de Assis de Medeiros Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer ao Superintendente Administrativo-Financeiro informações para subsidiar tomada de decisão sobre a realização de Licitação para formação de Registro de Preços, visando à organização de eventos, a qual consiste em fornecimento de serviço de alimentação (coffee break, café da manhã, coquetel e outros), visando atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO.

2. OBJETIVO

Oferecer aos diversos setores da Instituição, condições necessárias e estrutura adequada para realização dos eventos institucionais nas diversas áreas de atuação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1 ELABORAÇÃO

2.1.1 Unidade Responsável

Assessoria Administrativa

2.1.2 Autoria

Tomaz Oliveira Mateus – Cad. 547 – Assessor Administrativo

2.2 REFERÊNCIAS

- Lei Complementar 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)
- Lei Complementar 123/06 (ME e EPP)
- Lei nº 10.520/02 (Pregão Presencial ou Eletrônico)

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia realiza, rotineiramente, eventos conforme preconiza o PCMSO, capacitação de membros, conselheiros e servidores, palestras, posse de conselheiros, plenárias, reuniões, bem como eventos relativos a datas comemorativas no âmbito interno do CREA-RO, como, por exemplo: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor Público e outros, além de encontros abertos à participação da sociedade (público externo) que necessitam a contratação de empresa para prestação do serviço de coffee break, entre outros.

3.1 Benefícios da aquisição

Proporcionar maior economicidade e eficiência ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, visto que a Instituição não dispõe de mobiliário e acessórios específicos para cerimonial de eventos, nem mesmo mão de obra especializada em seu quadro de servidores para prestação do serviço de coffee-break.

3.2 Conexão entre a aquisição e o planejamento da Instituição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

A referida aquisição está implicitamente contemplada no Planejamento Estratégico de Ações que vem sendo elaborado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

3.3 Dimensionamento da demanda

- O quantitativo dimensionado tem como base diversos eventos realizados no decorrer de 2018;
- Esclarecemos que a quantidade especificada está prevista em razão de levantamento e consulta a diversos setores que compõem o CREA/RO e que, cotidianamente, demandam bens e serviços, objetos deste projeto, necessitando ainda considerar a crescente demanda a cada ano, bem como a realização de novos projetos;
- Por conta da natureza dos serviços a serem prestados, não há como realizar uma previsão exata do quantitativo a ser utilizado, por isso realizamos uma estimativa explicitada no parágrafo acima e sugerimos a realização de licitação através do Sistema de Registro de Preços.

3.4 Informações complementares

- A aquisição dos bens/serviços constantes neste termo não são continuados e serão utilizadas somente no município de Porto Velho. Fica a empresa ciente de que os bens e serviços constantes deste termo podem ser solicitados para serem entregue e/ou realizados fora das dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, casos em que o local e o horário serão previamente definidos e comunicados à empresa.

4 OBJETO

4.1 Especificação

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo: fornecimento de coffee break, serviços de alimentação visando atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho.

4.2 Descrição Detalhada do Objeto e Quantidades Estimadas

Lote 01 – Coffe Break			
01	Café da manhã Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos “tipo bolo inglês” sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	Pessoa	750
02	Coffee Break Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espeterinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas,	Pessoa	750



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.		
03	Coquetel completo Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral, refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons aparámentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	Pessoa	150
04	Almoço Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	Pessoa	300
05	Jantar Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Ravioli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	Pessoa	300

Lote 02 – Alimentação

06	Pão de queijo assado.	Kg	150
07	Bolo simples pequeno, com peso aproximado de 1kg a 1,5 kg, sugestão de sabores: bolo inglês, cenoura, chocolate, milho, maracujá e outros.	Und	150
08	Salgados variados, assados e fritos, (100 unidades) tamanho mini: pastéis, bolinha de queijo, coxinhas, esfihas, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de goiabinha).	Cento	250
09	Biscoito de maizena, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	Pct	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10	Biscoito salgado tipo água e sal ou <i>cream cracker</i> , formato quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	Pct	50
11	Suco em embalagem <i>Tetrapak</i> de 1 litro, pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	Und	300
12	Refrigerante de 02 litros (Coca-cola, fanta, guaraná, soda ou similares).	Und	100
13	Lanche Individual (Pão + presunto + queijo) ou cachorro quente.	Und	200
14	Kit Individual (01 suco embalagem individual tetrapark contendo aproximadamente 200 ml, 01 fruta (maçã ou banana), 01 pedaço de bolo e 01 lanche (pão, presunto e queijo).	Kit	300

Lote 03 – Locações

15	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido), contendo vaso com flores ou enfeite de centro, acompanhadas de 06 cadeiras.	Und	30
16	Locação de cadeiras de plástico com braço na cor branca resistente.	Und	200
17	Locação de mesas quadrada de plástico na cor branca resistente.	Und	50

4.3 Informações Complementares

- Lotes 01– Alimentação e Coffee Break

- O solicitante dos serviços ou gestor do contrato poderá manter contato com a Contratada para eventuais alterações no cardápio, caso necessário, desde que não comprometa os valores registrados e empenhados;
- Para a prestação de serviços de fornecimento de alimentos, é necessário: jarras de inox, pegadores, pratinhos de louça, copos de vidro, suporte para bolos e frutas, cestos para acomodação de lanches, xícaras, bem como pratinhos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente para o serviço contratado;
- As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- Eventualmente, o serviço precisará ser prestado fora do horário comercial;
- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- Quando do fornecimento de café ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;

- i) A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade;
- j) A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

A caixa onde são transportadas as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;

As paredes devem ser lisas;

Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;

Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;

O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;

Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.

- l) A contratada deverá providenciar, quando do fornecimento do serviço suporte de mesa e profissional que permanecerá ao longo de todo o evento para efeito de reposição de mantimentos.
- m) A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- n) A contratada deverá fornecer equipe de trabalho (Garçom para servi, recolher e repor, equipamento como toalha e mesa principal, pratos, talheres, copos e tudo que for necessária para servir).

Lotes 02 – Alimentação (prontos)

- a) os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão própria para acondicionamento de alimentos não inferior ao tamanho (38x24x6 cm) para que os mesmos não sofram avarias.

4.4 Local de Entrega

O local de entrega e execução dos serviços será o Edifício sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, sito à Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.

Esclarecemos que, esporadicamente, os serviços poderão ser prestados em outro local, no mesmo município, ocasião em que a empresa prestadora dos serviços será previamente comunicada.

4.3 Prazo de Entrega

- a) A solicitação com a data, horário e local para prestação do serviço será repassada à Contratada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência, entretanto, a nota de empenho poderá ser enviada em data diversa, não posterior à data da execução do referido objeto;
- b) Os itens constantes neste projeto deverão sempre ser entregues e estarem devidamente arrumados para o evento com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

4.4 Segurança Interna

- a) Por questões de segurança interna não será permitido o acesso aos imóveis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de empregados sem identificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- b) Não será permitido o acesso dos empregados da contratada às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscais da contratação;
- c) Não será permitida a permanência de empregados da contratada em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizadas entregas e demais serviços inerentes ao objeto;
- d) Os empregados da contratada, enquanto nas dependências dos prédios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança;

5 CUSTO ESTIMADO

5.3 Método Utilizado

- a) O valor médio de referência foi composto a partir da Pesquisa de junto a empresas do ramo na cidade de Porto Velho/RO.

5.4 Aquisição Imediata

Não há possibilidade de definição de valores para destaque orçamentário tendo em vista a natureza do serviço objeto deste projeto, pois depende exclusivamente da demanda a ser solicitada, a qual será atendida através dos quantitativos e valores previamente registrados.

5.5 Outras Considerações do Valor

Estão incluídas nos preços unitários todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local e prazos avençados, tais como: frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) Os materiais, bens e serviços serão recebidos pela equipe de logística ou servidores designados que avaliará as condições de aceitação ou não dos mesmos em conformidade com as especificações previamente definidas no Termo de Referência;
- b) O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se reserva o direito de recusar, formal e justificadamente, qualquer bem, material ou serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido no presente Termo.

7 PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.
- b) No caso de falhas na entrega ou execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para pagamento será suspenso, até a correção e passa a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

8 LICITAÇÃO

8.3 Qualificação Técnico-Operacional

- a) As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o fornecimento do objeto. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do cadastro de pessoa física responsável, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

8.4 Apresentação de Amostras

- a) A critério da Comissão de Licitação, através do Pregoeiro, ou da Assessoria de Logística, poderão ser solicitadas amostras dos itens da EMPRESA VENCEDORA, conforme a necessidade da instituição, em tempo e lugar a serem definidos posteriormente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

b) O prazo para apresentação das amostras ficará a critério do Pregoeiro durante a sessão pública de disputa da licitação.

8.5 Condições Específicas para Participação

Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos bem como a logística para execução dos serviços de alimentação, as empresas licitantes deverão possuir sede em Porto Velho/RO.

Caso a licitante não possua sede em Porto Velho/RO, deverá indicar e comprovar junto ao CREA/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após homologação do certame, um preposto residente e domiciliado neste município.

Justificamos tal condição de participação, pois caso a licitante não tenha sede em Porto Velho/RO, será inevitável a subcontratação de outra empresa local para prestação dos serviços, o que dificulta a gestão por parte do CREA/RO nas tratativas da logística de fornecimento e execução, quais sejam: horários dos eventos, tipos de cardápios, detalhes dos objetos de locação, organização do local do evento, entre outros fatores que dependem de relação direta com a empresa fornecedora destes itens.

8.6 Do atestado de capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico-Operacional comprovando realização de fornecimentos pertinentes e compatíveis em características aos itens relativos a todos os Lotes, do objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, com firma reconhecida.

Para o lote 01:

a) Atestado de capacidade técnico operacional deverá comprovar a realização de evento para, no mínimo, 100 (cem participantes).

Justificativa: Esse percentual deve-se à peculiaridade do objeto. A Administração necessita certificar-se, de forma extremamente segura, que a licitante possua Know-how (experiência) para atender, de maneira precisa e no tempo exato, suas demandas, na medida de suas grandezas. Uma tentativa de contratação anterior desse objeto demonstrou que essa exigência se torna necessária para a seleção empresas com o nível de profissionalismo pretendido pela Administração, sob pena de perecer o critério objetivo da proposta mais vantajosa. Isso porque, a contratação desguarnecida das cautelas necessárias terá como provável desfecho a reiteração da inexecução contratual.

b) Alvará de funcionamento municipal ou estadual para produção e comercialização de alimentos;

c) Alvará de Autorização Sanitária emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho/RO (Departamento de Vigilância Sanitária), conforme Instrução Normativa n. 001/2009/SEMUSA;

d) Indicação de pelo menos um Nutricionista Técnico Responsável, responsável pelos itens de alimentação do Lote 1, do objeto deste TR;

d1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;

d2) Caso o profissional indicado como responsável técnico pela execução do objeto não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo;

e) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s), aceitando o exercício da função de responsável técnico pela execução do objeto a ser contratado;

f) Certidão de Registro/Quitação de Pessoa Física perante o CRN, relativa ao profissional(is) indicado (s) como Responsável Técnico deste certame;

g) Declaração que possui uma estrutura física própria de cozinha compatível com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os requisitos relacionados no Anexo I.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

9.1 Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução do objeto, incluído o fornecimento de materiais e os serviços decorrentes.

9.2 Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o valor por LOTE para a realização dos serviços/materiais.

9.3 Sagra-se-á vencedora do certame o licitante que ofertar o menor valor global por LOTE para a execução do objeto, no presente Termo de Referência, condicionada sua adjudicação pelo pregoeiro aos seguintes requisitos:

a) Apresentação de planilha de custo por item, conforme Item 4.1 deste instrumento;

b) Declaração de vistoria nas dependências da cozinha do licitante, realizada pela Comissão de Licitação CREA/RO, atestando a compatibilidade referida no ITEM 8.6 (Do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional), alínea "g", deste Termo de Referência;

c) A vistoria será feita de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste termo e com as seguintes normas:

i) Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 - Essa Resolução foi desenvolvida com o propósito de atualizar a legislação geral, introduzindo o controle contínuo das BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados, além de promover a harmonização das ações de inspeção sanitária por meio de instrumento genérico de verificação das BPF. Portanto, é ato normativo complementar à Portaria SVS/MS nº 326/97.

ii) Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 - Baseada no Código Internacional Recomendado de Práticas: Princípios Gerais de Higiene dos Alimentos CAC/VOL. A, Ed. 2 (1985), do Codex Alimentarius, e harmonizada no Mercosul, essa Portaria estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para os estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

iii) Portaria MS nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 - Precursora na regulamentação desse tema, essa Portaria dispõe, entre outras matérias, sobre as diretrizes gerais para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e Prestação de Serviços na área de alimentos.

d) Fornecimento de degustação dos itens de alimentação, objeto de presente TR, em quantidade suficiente para degustação por parte da comissão avaliadora que será composta por cinco servidores deste Conselho, a serem designados pelo Superintendente do CREA-RO. O requisito de aceitação será a aprovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

dos itens pela maioria simples dos componentes da comissão na avaliação do sabor, do aspecto visual e da apresentação dos itens.

9.4 O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço global por LOTE, atendidas as exigências deste item.

10 REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Vigência

A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da publicação da ata de registro de preços.

10.2 Gestão do Registro de Preços

O registro de preços será gerenciado pela Assessoria Administrativa.

10.3 Fiscalização

A fiscalização ficará sob responsabilidade do responsável pela Assessoria de Administração.

10.4 Obrigações das Partes

10.4.1 Obrigações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia

- a) Publicar no Diário da União o extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- c) Contratar ou empenhar os itens a serem fornecidos de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços;
- f) Decidir sobre eventuais alterações necessárias no registro de preços, permitidos na legislação, para melhor adequação de seu objeto.

10.4.2 Obrigações do Fornecedor Registrado

- a) Atender a convocação para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidas no edital;
- b) Solicitar, tempestiva e justificadamente, prorrogação de prazo para assinar a ata de registro de preços;
- c) Disponibilizar um canal de comunicação com o CREA/RO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
- d) Fornecer os produtos registrados, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- e) Assinar o contrato e/ou receber nota de empenho ou instrumento equivalente oriundos do registro de preços;
- f) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.5 Penalidades

Em caso de recusa injustificada ou não atendimento de convocação de fornecedor classificado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido em edital, assinar termo de contrato ou receber a nota de empenho, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

Porto Velho/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

Termo de Referencia Elaborado por:
Tomaz Oliveira Mateus
Assessor Administrativo

Revisado por:
Franciane Souza de Araújo
Gerente Administrativa e Financeira

Autorizado por:
Carlos Antônio Xavier
Presidente CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a) pelo(a) Srº, Presidente, nomeação publicada no publicada no DOU Nº 16, seção 3, pág. 157, terça-feira, 23 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,, doravante denominada CONTRATANTE RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual	Empresa
01	Café da manhã Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos “tipo bolo inglês” sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos	750			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	serviços e ornamentação das mesas.							
02	Coffee Break Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores) água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	750			Pessoa			
03	Coquetel completo Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons apartamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	150			Pessoa			
04	Almoço Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300			Pessoa			
05	Jantar Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Ravioli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)								
Valor Total do Lote						R\$		

Lote 02								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
06	Pão de queijo assado.	150			Kg			
07	Bolo simples pequeno, com peso aproximado de 1kg a 1,5 kg, sugestão de sabores: bolo inglês, cenoura, chocolate, milho, maracujá e outros.	150			Und			
08	Salgados variados, assados e fritos, (100 unidades) tamanho mini: pastéis, bolinha de queijo, coxinhas, esfihas, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de goiabinha).	250			Cento			
09	Biscoito de maizena, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50			Pct			
10	Biscoito salgado tipo água e sal ou <i>cream cracker</i> , formato quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50			Pct			
11	Suco em embalagem <i>Tetrapak</i> de 1 litro, pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	300			Und			
12	Refrigerante de 02 litros (Coca-cola, fanta, guaraná, soda ou similares).	100			Und			
13	Lanche Individual (Pão + presunto + queijo) ou cachorro quente.	200			Und			
14	Kit Individual (01 suco embalagem individual tetrapark contendo aproximadamente 200 ml, 01 fruta (maçã ou banana), 01 pedaço de bolo e 01 lanche (pão, presunto e queijo).	300			Kit			
Valor Total do Lote						R\$		

Lote 03								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
15	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido), contendo vaso com flores ou	30			Und			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	enfeite de centro, acompanhadas de 06 cadeiras.							
16	Locação de cadeiras de plástico com braço na cor branca resistente.	200			Und			
17	Locação de mesas quadrada de plástico na cor branca resistente.	50			Und			
Valor Total do Lote					R\$			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

3.2 *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3 *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4 *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.4.1 *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5 *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4. VALIDADE DA ATA

4.7 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 7.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 7.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 7.4 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CREA/RO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. Lote 01								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual	Empresa
01	Café da manhã Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos “tipo bolo inglês” sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais	750			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.							
02	Coffee Break Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores) água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	750			Pessoa			
03	Coquetel completo Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons apartamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	150			Pessoa			
04	Almoço Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300			Pessoa			
05	Jantar Carnes: Lagarto ao molho madeira	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Raviolli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)								
Valor Total do Lote					R\$			

Lote 02								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
06	Pão de queijo assado.	150			Kg			
07	Bolo simples pequeno, com peso aproximado de 1kg a 1,5 kg, sugestão de sabores: bolo inglês, cenoura, chocolate, milho, maracujá e outros.	150			Und			
08	Salgados variados, assados e fritos, (100 unidades) tamanho mini: pastéis, bolinha de queijo, coxinhas, esfihas, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de goiabinha).	250			Cento			
09	Biscoito de maizena, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50			Pct			
10	Biscoito salgado tipo água e sal ou <i>cream cracker</i> , formato quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50			Pct			
11	Suco em embalagem <i>Tetrapak</i> de 1 litro, pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	300			Und			
12	Refrigerante de 02 litros (Coca-cola, fanta, guaraná, soda ou similares).	100			Und			
13	Lanche Individual (Pão + presunto + queijo) ou cachorro quente.	200			Und			
14	Kit Individual (01 suco embalagem individual tetrapark contendo aproximadamente 200 ml, 01 fruta (maçã ou banana), 01 pedaço de bolo e 01 lanche (pão, presunto e queijo).	300			Kit			
Valor Total do Lote					R\$			

Lote 03								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
15	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre	30			Und			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	manchas (cor a definir no pedido), contendo vaso com flores ou enfeite de centro, acompanhadas de 06 cadeiras.							
16	Locação de cadeiras de plástico com braço na cor branca resistente.	200			Und			
17	Locação de mesas quadrada de plástico na cor branca resistente.	50			Und			
Valor Total do Lote					R\$			

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 3.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 3.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 3.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 3.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 3.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 3.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 3.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RO, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.09.048 – Serviços de alimentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondonia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO V – Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º /2020

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a essa Comissão Permanente de Licitações, que se digne admiti-la a participar do procedimento licitatório supra mencionado, declarando que se sujeita a todas as condições previstas no respectivo pregão eletrônico e legislação que regula a matéria e para tanto apresenta os documentos exigidos.

Segue a PROPOSTA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando de sua preparação.

Lote 01								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	Vi. Unt. Mês	Vi. Total Anual	Empresa
01	Café da manhã Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	750			Pessoa			
02	Coffee Break Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches	750			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	(presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.							
03	Coquetel completo Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons apartamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).	150			Pessoa			
04	Almoço Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300			Pessoa			
05	Jantar Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco	300			Pessoa			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Ravioli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)								
Valor Total do Lote					R\$			

Lote 02								
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual	Empresa
06	Pão de queijo assado.	150			Kg			
07	Bolo simples pequeno, com peso aproximado de 1kg a 1,5 kg, sugestão de sabores: bolo inglês, cenoura, chocolate, milho, maracujá e outros.	150			Und			
08	Salgados variados, assados e fritos, (100 unidades) tamanho mini: pastéis, bolinha de queijo, coxinhas, esfihas, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de goiabinha).	250			Cento			
09	Biscoito de maizena, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50			Pct			
10	Biscoito salgado tipo água e sal ou <i>cream cracker</i> , formato quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50			Pct			
11	Suco em embalagem <i>Tetrapak</i> de 1 litro, pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	300			Und			
12	Refrigerante de 02 litros (Coca-cola, fanta, guaraná, soda ou similares).	100			Und			
13	Lanche Individual (Pão + presunto + queijo) ou cachorro quente.	200			Und			
14	Kit Individual (01 suco embalagem individual tetrapark contendo aproximadamente 200 ml, 01 fruta (maçã ou banana), 01 pedaço de bolo e 01 lanche (pão, presunto e queijo).	300			Kit			
Valor Total do Lote					R\$			

Lote 03								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Marca	Modelo	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual	Empresa
15	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido), contendo vaso com flores ou enfeite de centro, acompanhadas de 06 cadeiras.	30			Und			
16	Locação de cadeiras de plástico com braço na cor branca resistente.	200			Und			
17	Locação de mesas quadrada de plástico na cor branca resistente.	50			Und			
Valor Total do Lote					R\$			

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimentos dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº ____/2020. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega será de _____ (_____). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.

Número de telefone:

Nome do responsável:

Endereço de e-mail:

Endereço do estabelecimento:

Atenciosamente,

(representante legal da firma)
Razão Social da Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VI – VALORES MÁXIMOS DE REFERENCIA

Lote 01					
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Unidade	VI. Unt.	VI. Total
01	Café da manhã Sugestão de Cardápio: salada de frutas e/ou frutas (fatiadas/cortadas em cubinhos) devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentadas; mini sanduíches de presunto e queijo com tomate e alface, torradas com geleias e patês; bolos "tipo bolo inglês" sabores variados (laranja, fubá, chocolate), tortas salgadas, mingau, mini enroladinho de presunto e queijo e pão de queijo. Bebidas: suco de frutas naturais (2 sabores), iogurtes, café com e sem açúcar, leite e achocolatados. Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, guardanapos, talheres e pratos de louça e descartáveis, suportes para pratos e todas as demais louças e utensílios necessários para execução/prestação dos serviços e ornamentação das mesas.	750	Pessoa	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00
02	Coffee Break Sugestão de Cardápio: salada de frutas, frutas inteiras e fatiadas; frutas cortadas em cubinhos servidas e arrumadas com palitos (espetinhos) ou garfinhos descartáveis, mini sanduíches (presunto e queijo, alface e tomate), salgados assados (esfihas de carne, empadinhas de palmito, pastéis de carne, canapés variados, enroladinhos variados (presunto e queijo, catupiry, goiabada e outros). Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores água mineral refrigerantes (Produtos Coca Cola ou Similar). Decoração: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas em tecido, arranjo de flores naturais, copos de vidro, jarras de vidro ou inox, bandejas de inox, suporte para pratos, pegadores, conchas, bandejas para servir as mesas e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços, bem como materiais descartáveis como pratinhos e guardanapos.	750	Pessoa	R\$ 48,33	R\$ 36.250,00
03	Coquetel completo Sugestão de Cardápio: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados (carne seca, alho poró, ricota, camarão, berinjela, kani), patês variados, salgados assados: empadinhas de palmito, pastéis de carne, trouxinhas de palmito, terrines variados, sticks variados; mini porções quentes servidas em ramequins brancos (escondidinho, lasanha, fusili, bobó e afins), mix de doces e sobremesas (doces, bolo e bombons finos, trufas, tortinhas, mini sobremesas, mousse, pudins, tortas e afins). Bebidas: Sucos de frutas naturais (3 sabores), água mineral refrigerantes comum (Produtos Coca Cola ou Similar) e coquetel sem álcool. Pessoal: Garçons	150	Pessoa	R\$ 81,67	R\$ 12.250,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	aparamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas).				
04	Almoço Refeição tipo churrasco carnes: (picanha, maninha, contra file, frango, linguiça toscana, coração, costelinha de porco) Acompanhamento (Arroz branco, farofa, vinagrete, maionese, pão de alho, queijo coalho, salada tropical, molho pimenta) Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300	Pessoa	R\$ 115,33	R\$ 34.600,00
05	Jantar Carnes: Lagarto ao molho madeira e/ou Strogonofe de frango com Champion e/ou Lombo Assado Acompanhamento (arroz branco e/ou arroz a grega, salada tropical, farofa, creme de milho, massa tipo: Espaguete, Talharini, Raviolli ao molho bolonhesa). Sobremesa (creme de cupuaçu, creme de maracujá e pudim) Bebidas (refrigerante "Produtos Coca Cola ou Similar", água mineral, sucos natural de polpa)	300	Pessoa	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
Valor Total				R\$ 149.100,00	

Lote 02					
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual
06	Pão de queijo assado.	150	Kg	R\$ 38,33	R\$ 5.750,00
07	Bolo simples pequeno, com peso aproximado de 1kg a 1,5 kg, sugestão de sabores: bolo inglês, cenoura, chocolate, milho, maracujá e outros.	150	Und	R\$ 40,67	R\$ 6.100,00
08	Salgados variados, assados e fritos, (100 unidades) tamanho mini: pastéis, bolinha de queijo, coxinhas, esfihas, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de goiabinha).	250	Cento	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
09	Biscoito de maizena, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50	Pct	R\$ 17,33	R\$ 866,67
10	Biscoito salgado tipo água e sal ou <i>cream cracker</i> , formato quadrado, sem recheio, acondicionado em embalagem plástica com, no mínimo, 400 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	50	Pct	R\$ 17,33	R\$ 866,67
11	Suco em embalagem <i>Tetrapak</i> de 1 litro, pronto para beber, sabores: uva, caju, pêssego, goiaba, Validade Mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	300	Und	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
12	Refrigerante de 02 litros (Coca-cola, fanta, guaraná, soda ou similares).	100	Und	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
13	Lanche Individual (Pão + presunto + queijo) ou cachorro quente.	200	Und	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	Kit Individual (01 suco embalagem individual tetrapark contendo aproximadamente 200 ml, 01 fruta (maçã ou banana), 01 pedaço de bolo e 01 lanche (pão, presunto e queijo).	300	Kit	R\$ 25,33	R\$ 7.600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Valor Total	R\$ 48.116,67
-------------	---------------

Lote 03					
Item	Produto/Unidade de medida	Quantidade	Unidade	VI. Unt. Mês	VI. Total Anual
15	Locação de mesa com tampo redondo em madeira (compensado), com toalha e cobre manchas (cor a definir no pedido), contendo vaso com flores ou enfeite de centro, acompanhadas de 06 cadeiras.	30	Und	R\$ 56,67	R\$ 1.700,00
16	Locação de cadeiras de plástico com braço na cor branca resistente.	200	Und	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
17	Locação de mesas quadrada de plástico na cor branca resistente.	50	Und	R\$ 20,67	R\$ 1.033,33
Valor Total				R\$ 5.133,33	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
END. COMERCIAL: _____
TELEFONE: () _____

DECLARAMOS possuir estrutura física própria compatível com o objeto desta licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, e que disponibilizaremos todos os equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços objeto desta licitação. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma do edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal do Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VIII

QUESITOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ESTABELECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANGEVISA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO – RDC N. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

A licitante _____, CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, CPF n. _____, DECLARA, para fim de habilitação na licitação pregão Eletrônico nº xx/2020 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, QUE ATENDE ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANGEVISA, através da Resolução – RDC n. 216, de 15 de setembro de 2004, estando os quesitos abaixo em conformidade com essa norma.

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO
1	A área de armazenamento e preparo dos alimentos é limpa e organizada e livre de focos de insalubridade, ausência de lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores, possuindo acesso direto e independente, não comum a outros usos (habitação).		
2	Na área de armazenamento e preparo dos alimentos a parede, o piso e o teto possuem revestimento liso, impermeável e lavável e estão conservados, sem rachaduras, goteiras, infiltrações, mofo e descascamentos.		
3	A área de armazenamento e preparo dos alimentos possui aberturas externas (janelas e sistema de exaustão, inclusive) providas de telas milimetradas removíveis de proteção que impeçam a entrada e o abrigo de insetos e outros animais.		
4	A área de preparo dos alimentos possui separação de ambientes de cozinha quente, de cozinha fria, de açougue, de confeitaria, de higienização de utensílios e de guarda de produtos e bebidas.		
5	Os produtos utilizados no preparo dos alimentos estão devidamente armazenados		
6	Os equipamentos (fogões, fornos, liquidificadores, moedores, processadores, mixers, fatiadores, batedeiras, descascadores, cilindros, modeladoras e outros) e os utensílios (talheres, cutelos, garfos especiais, caldeirões, panelas de pressão especiais, grills, ferveedores, çaçarolas, passadores de arroz, molheiras, omeleleiras, diversas formas e assadeiras, tigelas, torteiras, tábuas, suportes, secadores de saladas, pegadores e outros) estão em bom estado de conservação e limpos.		
7	A área de preparo dos alimentos possui lixeiras com tampa e pedal.		
8	A área de armazenamento e preparo dos alimentos possui lavatórios exclusivos para a higiene das mãos, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda a área de preparação.		
9	Há os produtos de limpeza guardados junto com os alimentos.		
10	A área de armazenamento e preparo dos alimentos comunica-se diretamente com os banheiros e vestiários.		
11	A área de armazenamento e preparo dos alimentos possui portas dotadas de fechamento automático.		
12	As pessoas envolvidas no preparo do alimento estão sem barba, brincos, pulseiras, anéis, aliança, colares, relógio e maquiagem e com unhas curtas e sem esmalte e com os cabelos presos e cobertos com redes ou toucas e com uniforme devidamente limpo.		
13	Há vasilhames adequados para o armazenamento dos alimentos preparados que serão		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	transportados.		
14	O veículo utilizado no transporte Tem cobertura para proteção dos vasilhames c, principalmente, está limpo.		

Declaramos ainda que estamos cientes de que a veracidade das informações aqui prestadas serão submetidas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Licitação do CREA-RO, mediante diligência ao local de preparo dos alimentos e, no caso de a diligência constatar o não atendimento dos requisitos acima referidos, esta licitante terá a sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação das penalidade estabelecidas neste edital para realização de declaração falsa.

Porto Velho, _____

Assinatura
Nome do representante legal
CPF n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para fim de habilitação na licitação pregão Eletrônico nº xx/2020 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, que realizamos vistoria “in loco” na cozinha da licitante acima referida e constatamos o seguinte:

Assim sendo, em face das informações acima, declaramos que a referida licitante (ATENDE OU NÃO ATENDE) aos requisitos mínimos estabelecidos pelo REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO aprovados pela RESOLUÇÃO-RDC ANVISA n. 216, DE 15 de setembro de 2004. Assim sendo está apta a ser (HABILITADA OU INABILITADA).

Porto Velho, _____.

ASSINATURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREA-RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____ (nome do nutricionista) _____, inscrito(a) no CRN- _____ sob nº. _____, residente à _____ (endereço completo e atual) _____, telefone de contato (_____) _____ e e-mail _____ Declaro que, a partir desta data, assumo a responsabilidade e a direção das atividades ou serviços técnicos especializados nas áreas de nutrição e alimentação, com PARTICIPAÇÃO REAL E EFETIVA, estejam eles em desenvolvimento ou que venham a se desenvolver na vigência desta declaração, sob qualquer regime contratual com a Pessoa Jurídica:

RAZÃO SOCIAL													
UNIDADE													
ENDEREÇO DA UNIDADE													
BAIRRO		MUNICÍPIO:		ESTADO:		CEP:							
CNPJ DA MATRIZ						/						-	
CNPJ DA FILIAL/UNIDADE						/						-	

Declaro ainda que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, decretos e resoluções, e não permitirei que quaisquer atividades de serviços técnicos de alimentação e nutrição, sob minha responsabilidade, sejam exercidas por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que não possuam habilitação legal nos termos da legislação vigente. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

(Local), (Dia), (Mês), (Ano)

Assinatura do Nutricionista Responsável Técnico Pela Pessoa Jurídica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Declaramos estar ciente do presente Termo de Compromisso firmado pelo(a) Nutricionista Responsável Técnico citado(a) nesse documento, e que o(a) referido(a) profissional terá plena e integral autonomia em suas atividades e serviços técnicos a cargo desta Pessoa Jurídica, ficando-lhe asseguradas todas as facilidades para o exercício da sua profissão, assim como sua dignidade ético-profissional. Qualquer violação aos seus direitos trabalhistas obrigará-nos à responsabilidade legais.

(Local), (Dia), (Mês), (Ano)

Nome legível e assinatura, sob carimbo, da Pessoa Credenciada pela Pessoa Jurídica.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO:

Vínculo do Nutricionista com a empresa/instituição: Estatutário, Celetista, Contratado,
 Concursado Celetista, Outro (especificar) _____
Data de admissão na Empresa/Instituição: _____ Data de admissão na Unidade ____ / ____ / ____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a pessoa jurídica **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, realizou para esta pessoa jurídica **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ do Emitente do atestado]**, situada no **[endereço do Emitente do atestado]**, evento para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, no período de (// a//):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento que deve ser compatível com o objeto do edital).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
RG / Cargo / Telefone